

Processo eletrônico nº: 29.975/2025

Requerente: Gustavo Rossoni

Manifestação

Trata – se de processo eletrônico administrativo onde foi apresentada à Indicação nº 1413/2025, de autoria do Vereador Gustavo Rossoni, que solicita a retomada da cessão de transporte público para os alunos residentes no município de Aracruz e matriculados na Escola Agrícola localizada em Rio Bananal/ES.

Cumpre esclarecer que, embora a demanda seja legítima e socialmente relevante, existem impedimentos legais e administrativos que inviabilizam a adoção da medida pleiteada pelo nobre vereador.

Nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, o transporte escolar gratuito é dever do Estado, sendo responsabilidade prioritária do ente federativo onde se localiza a unidade escolar frequentada pelo aluno.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no art. 10, inciso VII, estabelece que:

“Os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, com prioridade, o ensino fundamental e a educação infantil, **bem como o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.**”

Assim, é clara a diretriz legal de que o transporte escolar municipal deve atender exclusivamente alunos da rede municipal de ensino, dentro do território do próprio município.

A cessão de transporte público municipal para atender estudantes de instituição localizada fora dos limites territoriais do município de Aracruz, ainda que residentes no município, pode configurar desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, o que contraria os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal (CF, art. 37 e LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

A eventual prestação do transporte para outro município deve ser objeto de convênio formal com o ente federativo beneficiado (no caso, o município de Rio Bananal ou o Estado do Espírito Santo), com definição de responsabilidades, recursos e obrigações.

Sem respaldo legal específico, a disponibilização de transporte intermunicipal por parte do município de Aracruz pode gerar: Apontamentos dos órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, Configuração de improbidade administrativa (Lei nº 14.230/21), por uso indevido de bem ou serviço público.





Diante do exposto, a retomada da cessão de transporte público municipal para alunos que estudam em outro município encontra-se, no momento, inviabilizada por restrições legais, orçamentárias e administrativas.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2025.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Advogada – SEMED

